



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.597

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre alterações nas Leis nº 1.532, de 05 de Julho 2013 que estabelece o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 a 2017 e nº 1.533, de 05 de Julho de 2013 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 e dá outras providências”

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui ações de governo nas Leis nº. 1.532, de 05 de Julho 2013 que estabelece o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 a 2017 e nº. 1.533, de 05 de Julho de 2013 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, nas especificações dos anexos que integram a presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

- I- **Unidade Executora:** 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional Programática:** 08.2440011.1120 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
**Destinação de Recurso:** 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados  
**Valor:** 450.000,00
  
- II- **Unidade Executora:** 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional Programática:** 08.2440011.1120- Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
**Destinação de Recurso:** 01- Tesouro  
**Valor:** 4.500,00

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

- I- para o inciso I, serão utilizados os recursos provenientes de Convênio Federal firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.597/2014-fls.02

II- para o inciso II, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

**Unidade Executora:** 02.14.01- Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

**Funcional Programática:** 08.1220011.2042 – Manutenção da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Destinação de Recurso:** 01-Tesouro

**Valor:** R\$ 4.500,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de dezembro de 2014.

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**  
Diretor Municipal Interino de Desenvolvimento Social

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
CNPJ nº 46.523.023/0001-81Data: 06/11/2014 11:12:37  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL ( )      ALTERAÇÃO ( )      INCLUSÃO (X)      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE CAJAMAR****UNIDADE EXECUTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.14.02**FUNÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 08**SUBFUNÇÃO:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 244**PROGRAMA:**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0011**AÇÕES****PROJETO:**

Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**CÓDIGO DO PROJETO:** 1.120**META FÍSICA - PRÉDIOS PRÓPRIOS****QUANTIDADE TOTAL: 1,00      UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE****META POR EXERCÍCIO**

2014	2015	2016	2017	META PPA
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$454.500,00****CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2014	2015	2016	2017
454.500,00	0,00	0,00	0,00

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

Além da demanda de famílias já atendidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social no Distrito Sede, no momento, ocorre ainda, a migração de grande número de pessoas para o local, haja vista que foram contemplados em programas habitacionais, portanto, tendo em vista que no Distrito Sede não possui um equipamento social adequado e estruturado, há a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
CNPJ nº 46.523.023/0001-81Data: 06/11/2014 11:11:45  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL ( )      ALTERAÇÃO ( )      INCLUSÃO (X)      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE CAJAMAR****EXERCÍCIO:** 2014**UNIDADE EXECUTORA:** Fundo Municipal de Assistência Social  
**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.14.02**FUNÇÃO:** Assistência Social  
**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 08**SUBFUNÇÃO:** Assistência Comunitária  
**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 244**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0011**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****PROJETO:**

Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**CÓDIGO DO PROJETO:** 1120**META FÍSICA - PRÉDIOS PRÓPRIOS****QUANTIDADE TOTAL:** 1,00      **UNIDADE DE MEDIDA:** UNIDADE**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:**      **R\$ 454.500,00****JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

Além da demanda de famílias já atendidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social no Distrito Sede, no momento, ocorre ainda, a migração de grande número de pessoas para o local, haja vista que foram contemplados em programas habitacionais, portanto, tendo em vista que no Distrito Sede não possui um equipamento social adequado e estruturado, há a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no local.